

**Instituto Paranaense de
Ciência do Esporte - IPCE**

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

Curitiba, 16 de março de 2020.

PROCESSO Nº 16.473.817-5

RESOLUÇÃO n.º 05/2020

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 10.024/2019, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como o contido no protocolo n.º 16.473.817-5

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, em especial no artigo 6º, inciso XVI:

| FUNÇÃO | NOME COMPLETO | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO |
|------------|-------------------------------|----------------------------|
| Presidente | Marcos Angel Morokoski | RG n.º 8.042.552-0/PR |
| Membro | Fernando de Oliveira Sikorski | RG n.º 4.431.946-2/PR |
| Membro | Ronald Pedro Catarino | RG n.º 1.462.086-9/PR |
| Suplente | Nilcéia Cristina de Freitas | RG n.º 4.339.157-7/PR |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 02/2019.

Curitiba, 16 de março de 2020.
Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Decreto Estadual n.º 2467/2019

24196/2020

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

Curitiba, 16 de março de 2020.

PROCESSO Nº 16.473.817-5

RESOLUÇÃO n.º 04/2020

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 10.024/2019, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como o contido no protocolo n.º 16.473.817-5

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, os quais realizarão licitações na modalidade Pregão e Pregão Presencial pertinentes e de interesse do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, em conformidade às atribuições disciplinadas pelo artigo 48 da Lei Estadual n.º 15.608/2007:

| FUNÇÃO | NOME COMPLETO | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO |
|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| Pregoeiro | Ronald Pedro Catarino | RG n.º 1.462.086-9/PR |
| Equipe de apoio | Fernando de Oliveira Sikorski | RG n.º 4.431.946-2/PR |
| Equipe de apoio | Marcos Angel Morokoski | RG n.º 8.042.552-0/PR |

Suplente

Nilcéia Cristina de
Freitas

RG n.º 4.339.157-7/PR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 01/2019.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Decreto Estadual n.º 2467/2019

24194/2020

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

Curitiba, 16 de março de 2020.

PROCESSO Nº 16.473.817-5

RESOLUÇÃO n.º 06/2020

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 10.024/2019, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como o contido no protocolo n.º 16.473.817-5

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento de Bens** do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, em atenção ao disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/1993:

| FUNÇÃO | NOME COMPLETO | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO |
|--------|-------------------------|----------------------------|
| Membro | Igor da Costa Durand | RG n.º 4.358.141-4 /PR |
| Membro | Pedro Irandy Dissenha | RG n.º 933.257-0/PR |
| Membro | Antonio Carlos Carvalho | RG n.º 5.174.959-6 /PR |
| Membro | Eridson Pompeu da Silva | RG n.º 1.187.642-0/PR |

Art. 2º. Compete à comissão verificar o recebimento de bens de qualquer valor, elaborando relatório opinando pela regularidade ou recusa do recebimento, ficando dispensando o recebimento provisório de bens ou conjunto de bens em valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução Conjunta n.º 04/2019.

Curitiba, 16 de março de 2020.
Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Decreto Estadual n.º 2467/2019

24211/2020

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

Curitiba, 19 de março de 2020.

RESOLUÇÃO n.º 08/2020

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, em virtude da edição do Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, com alterações dadas pelo Decreto n.º 4258, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e das orientações exaradas na Orientação Técnica n.º 06/2020 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração e Previdência

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer de forma excepcional a rotina de trabalho dos servidores do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, de acordo